

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 de setembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Romilson Amaral Duarte, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, e, ainda, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Ricardo Domingues Reis e Samara de Oliveira Freire, bem como, o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. Presente à sessão de julgamento o Dr. Lesley Konrad (OAB não fornecida), que solicitou via e-mail, fazer acompanhamento, apenas e tão somente, dos processos que serão julgados no Tribunal Pleno no dia 13/09/24. Foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que o Cons. Romilson Amaral Duarte se declarou impedido para julgar o processo de alínea “c”, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire. Comunicou ainda a retirada de pauta do recurso pautado de alínea “e”, em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, ficando o processo, automaticamente, incluído na pauta da próxima sessão de julgamento do Pleno. Tendo em vista a presença dos Patronos das recorrentes dos processos de alíneas “b” e “f”, a ordem da pauta foi alterada. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 0040-002514/2017, Tributo ICMS, RE 112/2021, Recorrente ATLÂNTIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB/GO 45.366, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo seu provimento parcial, recomendando ainda a redução da multa aplicada, conforme previsto na Lei nº 6.900/2021.** O Dr. Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB-GO 45.366, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, tão somente no sentido de reduzir de 100% para 50% a multa aplicada sobre o principal, pela Lei nº 6.900/2021. Colhido o voto do Cons. Manoel Curcino, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação dos seus votos, estes optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira

Ata da sessão de 13 de setembro de 2024 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. **f) Processo n. 0040-000027/2013**, Tributo ICMS, RE 34/2022, Recorrente VOLSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando que seja reduzida, de ofício, as multas sobre o principal, aplicando-se os percentuais estabelecidos pela Lei nº 6.900/2021.** O Dr. Jatyr da Silva Gomes Neto, OAB-SP 353.614, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Colhido o voto do Cons. Paulo Bruno de Oliveira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação dos seus votos, estes optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. **a) Processo nº 0128-001138/2016**, Tributo ICMS, RE 35/2022, Recorrente TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, Advogado Eduardo Urany de Castro OAB/GO 16.539, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo não conhecimento e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando que seja reduzida, de ofício, as multas sobre o principal, aplicando-se os percentuais estabelecidos pela Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARE, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso e, de ofício, reduzir a multa sobre a obrigação principal de 200% para 100%**, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. Antes de iniciar o julgamento do próximo recurso, o Cons. Romilson Duarte, por se declarar impedido, retirou-se da sessão e a Cons. Suplente Samara Freire assumiu seu lugar. **c) Processo nº 0040-007624/2014**, Tributo ISS, RE 78/2022, Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA - CEUB, Advogado Marco Antônio Carvalho de Souza OAB/DF 9.303, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso extraordinário e, caso**

Ata da sessão de 13 de setembro de 2024 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

conhecido, pelo seu desprovemento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso extraordinário**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. Devido a problemas técnicos, o Cons. Manoel Curcino deixou de votar no presente processo. Antes de dar continuidade aos trabalhos, a Cons. Suplente Samara Freire retirou-se e o Cons. Romilson Duarte retornou à sessão de julgamento. **d) Processo nº 04044-00006389/2024-17**, Tributo IPVA, RJV 44/2024, Recorrente CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária não se manifestou neste recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Cons. Manoel Curcino acompanhou o Cons. Relator, mas com outros fundamentos, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado **pelos** Cons. Júlio Cezar de Abreu e Ricardo Reis. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. **e) Processo nº 00040-00027985/2021-12**, Tributo ITBI, RJV 57/2024, Recorrente ER AGRONEGÓCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista ausência justificada do Conselheiro relator, o presente processo foi retirado de pauta, e será, automaticamente, incluído na pauta da próxima sessão de julgamento do Pleno. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. **g) Processo n. 00040-00014849/2022-35**, Tributo ISS, RJV 50/2024, Recorrente UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária não se manifestou neste recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis. Esgotada a pauta, foram conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 30/2024 (Ac.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

246/2024), RE 78/2022 (Ac. 247/2024), RE 35/2022 (Ac. 248/2024) e RJV 2/2024 (Ac. 249/2024). Foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as Câmaras: REN 71/2024, REN 69/2024, REN 56/2024, REN 62/2024, RV 57/2024, REN 67/2024, REN 59/2024, REN 61/2024, REN 66/2024, REN 63/2024, REN 77/2024, RV 62/2024 e RV 61/2024 à 2ª Câmara; e REN 72/2024, REN 70/2024, REN 60/2024, RV 58/2024, REN 65/2024, REN 68/2024, REN 64/2024, REN 54/2024, REN 58/2024, REN 53/2024, RV 51/2024, REN 78/2024, RV 59/2024, RV 60/2024 e REN 73/2024 à 1ª Câmara. No momento destinado a indicações e propostas, o Cons. Giovani Leal convidou a todos a participarem do 1º Simpósio de Direito Tributário, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, no Auditório José Carlos Goes Carvalho – Ed. Roberto Simonsen/CNI. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de setembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

Ata da sessão de 13 de setembro de 2024 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

RICARDO DOMINGUES REIS
Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente